



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019

Editais de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva para o cargo de NUTRICIONISTA.

A Prefeita do Município de Guaçuí/ES, Vera Lúcia Costa, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de suprir demandas de excepcional interesse público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária através de contrato administrativo de direito público para prestação de serviços essenciais temporários de **Nutricionista** nos termos do art. 37, inciso IX da CRFB/88 e Leis Municipais nº 2.443/1997 e nº 3.931/2013 e formação de cadastro reserva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com as condições estabelecidas neste edital e legislação em vigor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 07 (sete) servidores, designados através da Portaria nº 5.631/2019.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e demais atos serão publicados integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site na Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES, no endereço eletrônico www.guacui.es.gov.br.

1.4. - O recebimento de recursos, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, será protocolado pelo candidato na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Espírito Santo, 166- Centro, no horário de 08: 00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, conforme cronograma.

1.5 - A contratação será pelo período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: Nutricionista: Planejar, coordenar, supervisionar os serviços ou programas de nutrição das escolas e creches da rede municipal de ensino, visando oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.

2.2 - A carga horária será de 30 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.036,57 (Dois mil e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Espírito Santo, 166, Centro, Guaçuí/ES, no período compreendido entre às 08h às 11h e das 13h às 17h do dia 28/01/2019 ao dia 30/01/2019.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular autenticado em Cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no "SITE" -www.guacui.es.gov.br - da Prefeitura Municipal de Guaçuí, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I, deste Edital.

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 - Comprovante de quitação das obrigações militares (quando for o caso) e eleitorais;

4.1.4 - Currículo profissional de acordo com modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada do Diploma de Graduação Universitária e dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 - O Candidato deverá entregar no ato da inscrição a Declaração, anexo III deste edital, devidamente assinada.

5- DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA:

5.1- Curso superior em nutrição e registro no órgão competente (Conselho Regional de Nutrição).

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **100 (cem) pontos**.

6.4 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 - A Comissão procederá à análise curricular, segundo critérios objetivos de pontuação indicados no presente edital. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

6.5.1 - Formação acadêmica devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e a carga horária dos cursos;

6.6 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar, conforme o caso:

6.6.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre;

6.6.2 - Declaração/certidão/atestado de tempo de serviço, no caso de experiência no serviço público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas;

6.7. - O Documento para a comprovação de participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações nas áreas de atuação, deverá ser apresentada em cópia de frente e verso.

6.8 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.9 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.

6.10 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **ZERO A CEM PONTOS**, conforme os seguintes critérios.

Item	Especificação	Número máximo a ser apresentado	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1	Pós-graduação nas áreas de saúde, educação ou assistência social.	3	10	30
2	Participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações na área de nutrição escolar, a partir do ano de 2008.	5	2	10
3	Cursos especializados nas áreas de saúde, educação ou assistência social com duração mínima de 40 horas, a partir do ano de 2008.	6	5	30
4	Experiência Profissional, nas áreas de nutrição. Mínimo de 180 dias para cada ponto.	6	5	30

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos, de acordo com prazo estabelecido nesse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.guacui.es.gov.br, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Secretário Municipal de Educação, uma única vez no prazo comum de 01 (um) dia, que será protocolado na Comissão no endereço informado no item 3.1, no seu horário normal de funcionamento.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no Resultado Final.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 - apresentar idade mais avançada.

9.1.2 – apresentar maior tempo de experiência profissional comprovada;

9.1.3- apresentar o maior número de pós-graduação na área de nutrição;

9.1.4 - sorteio público.

9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão devidamente publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.guacui.es.gov.br.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação do resultado final dos candidatos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, serão convocados o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.guacui.es.gov.br.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final do resultado final de aprovados.

11.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 - DO QUADRO DE VAGAS

1- DO CARGO	
1.1- NUTRICIONISTA	
PRÉ-REQUISITOS	- Curso Superior em Nutrição - Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe
REMUNERAÇÃO	- R\$2.036,57 (Dois mil e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
CARGA HORÁRIA	- 30 (trinta) horas semanais
LOCAL DE ATUAÇÃO	- Secretaria Municipal de Educação.
VAGAS	- 1 (uma) vaga + Cadastro de Reserva

Guaçuí - ES, 17 de janeiro de 2019.

Vera Lucia Costa
Prefeito Municipal de Guaçuí

Vanderson Pires Vieira
Secretário Municipal de Educação

Wendel Amaral Ferreira
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NUTRICIONISTA

Nome do
candidato(a): _____
CPF nº; _____
Identidade nº _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Nome da Mãe: _____ Telefone: _____
Endereço Rua/Av.- _____
Bairro: _____

Data: ____/____/2019.

Assinatura do Candidato (a)

Observação:

Esta ficha deverá ser preenchida e assinada pelo candidato(a) e ser entregue junto com os demais documentos no ato da inscrição.

Cortar

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Nome do candidato(a): _____
CPF.: _____ Identidade nº _____
Telefone: _____
Data: ____/____/2019.

Nome do responsável pela inscrição

Assinatura do responsável pela Inscrição

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esta ficha deverá ser preenchida pelo candidato(a) e será assinada pelo responsável pela inscrição e devolvida ao candidato(a) no ato de inscrição.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Dados Pessoais:

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. Dados de Identificação:

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. Escolaridade:

3.1 Graduação em Nutrição:

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 Pós - Graduação na área de Nutrição:

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 Pós – graduação na área de Nutrição:

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5 Pós – graduação na área de Nutrição:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. Cursos especializados nas áreas de saúde, educação ou assistência social com duração mínima de 40 horas.

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



5. Participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações na área de nutrição escolar.

Nome do Evento: _____
Instituição Promotora do Evento _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Nome do Evento: _____
Instituição Promotora do Evento _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Nome do Evento: _____
Instituição Promotora do Evento _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Nome do Evento: _____
Instituição Promotora do Evento _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Nome do Evento: _____
Instituição Promotora do Evento _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

6. Experiência Profissional como nutricionista (mínimo de 180 dias).

Nome da Empresa ou Órgão público _____
Área de Atuação: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____
Área de Atuação: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área de Atuação : _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____

Área de Atuação: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____

Área de Atuação: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Nome da Empresa ou Órgão público _____

Área de Atuação: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Guaçuí - ES, ____/____/ 2019.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Estou ciente:

- a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República.
- b) Que o currículo e outros documentos apresentados para a seleção pelo candidato(a) poderá ser visto pelos demais candidatos(as), afim de garantir a ampla transparência deste Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato (a)

CPF nº: _____

Dcto Identidade nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	21/01/2019
Prazo de impugnação do Edital	22/01/2019
Período das Inscrições	28, 29 e 30/01/2019
Publicação do resultado preliminar	04/02/2019
Período de recursos do resultado preliminar	05/02/2019
Publicação do resultado final do processo seletivo	07/02/2019